

## PROTOCOLO

Entre:

A **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES**, doravante designada por **CPAS**, Instituição de Previdência com o NIPC 500 745 439 e sede no Largo de São Domingos n.º 14 – 2ª 1169 – 060 Lisboa, neste acto devidamente representada por Victor Alves Coelho e Carlos Pinto de Abreu, respectivamente, Vice-Presidente e Vogal Secretário da Direcção em exercício e com poderes bastantes e suficientes para celebrarem o presente protocolo, adiante designada por **Primeira Subscritora**,

e,

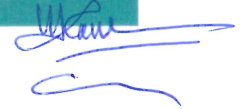
A **AMETIC – APOIO MÓVEL ESPECIAL A TERCEIRA IDADE E CONVALESCENTES LDA**, com o NIPC 504 094, com sede na Avenida João Paulo II Lote 2 - loja 11; 1950-152 Lisboa, neste acto devidamente representada por Isabel Maria Saramago Henriques Beltrão, Directora Clínica e Gerente, adiante designada por **Segunda Subscritora**,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente **PROTOCOLO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### Objecto do Protocolo

1. Constitui objecto do presente Protocolo garantir a todos os Beneficiários e Colaboradores da **Primeira Subscritora** um atendimento preferencial, no qual se inclui o desconto mínimo de 10% (dez por cento) nos serviços prestados pela **Segunda Subscritora** tais como Consultas de Clínica Geral, Cirurgia Geral, Internamento em Residências Assistidas, Cuidados Continuados Integrados, Cuidados de Longa Duração, Cuidados de Reabilitação, Cuidados Paliativos e de Convalescença.
2. As prestações de serviços aos Beneficiários e Colaboradores da **Primeira Subscritora** serão disponibilizadas na sua sede em Lisboa e na sua unidade de internamento em Santa Bárbara, Mariquiteira, Lourinhã.



## Cláusula 2ª

### Direitos e deveres das partes contratantes

1. A **Primeira Subscritora** autoriza a **Segunda Subscritora** a afixar em local visível, dentro do estabelecimento, um dístico com a sigla da **Primeira Subscritora** e a indicação do atendimento preferencial aos seus Beneficiários e Colaboradores assim como seus Familiares em linha directa, ascendentes ou descendentes.
2. A **Primeira Subscritora** divulgará por *e-mail*, *newsletter* ou por qualquer outro meio, nomeadamente por *link* no seu site [www.cpas.org.pt](http://www.cpas.org.pt), o presente protocolo.
3. A **Segunda Subscritora** divulgará por *e-mail*, *newsletter* ou por qualquer outro meio, nomeadamente por *link* no seu site [www.santabarbarahealthcare.pt](http://www.santabarbarahealthcare.pt), o presente protocolo.
4. Compete à **Segunda Subscritora** efectuar os descontos referidos na cláusula primeira, aos Beneficiários, Colaboradores da **Primeira Subscritora**, mediante apresentação da identificação do Beneficiário ou de Colaborador, através do respectivo cartão de Beneficiário ou de Colaborador e, eventualmente, qualquer outra que lhe for solicitada, no caso dos Familiares, designadamente o assento de casamento e dos seus familiares o nascimento.

## Cláusula 3ª

### Revisão do Protocolo

Qualquer alteração dos termos deste Protocolo carece de prévio acordo escrito dos Subscritores, vigorando o mesmo por períodos automaticamente renováveis e sucessivos de um ano.

## Cláusula 4ª

### Denúncia do Protocolo

A denúncia do presente Protocolo por qualquer um dos Subscritores deverá ser comunicada à outra parte, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, ou até ao final do prazo de renovação, com a mesma antecedência.

### Cláusula 5ª

#### Intervenção e pagamentos

A **Primeira Subscritora** não tem qualquer intervenção na relação dos seus Beneficiários, Colaboradores e Familiares com a **Segunda Subscritora** e não assume qualquer responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados por esta última no âmbito do presente protocolo aos Beneficiários e Colaboradores da **CPAS** e seus Familiares.

### Cláusula 6ª

#### Vigência

O presente Protocolo entrará imediatamente vigor na data da sua assinatura e terá a vigência de 1 ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos.

Feito em Lisboa, no dia 8 de Julho de 2019, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada parte contratante, fazendo ambos fé.

Lisboa, 8 de Julho de 2019

A PRIMEIRA SUBSCRITORA,  
(CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES)



(Victor Alves Coelho)



(Carlos Pinto de Abreu)

A SEGUNDA SUBSCRITORA,  
(AMETIC – APOIO MÓVEL ESPECIAL A TERCEIRA IDADE E CONVALESCENTES LDA)



(Isabel Maria Saramago Henriques Beltrão)

AMETIC, LDA  
NIPC504094696  
AV JOÃO PAULO 11, 2 - 11  
TEL 218394373/4/5